



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR FIM ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

I. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novos modelos ou metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022 a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Conforme determinações, o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe do Fundo Municipal de Saúde que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 9 e seguintes.

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de locomoção dos servidores e dos munícipes, desse modo se justifica a necessidade para realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos tipo ambulância, micro-ônibus de transporte sanitário e caminhonetes. E indubitável que esta iniciativa está intrinsecamente relacionada à manutenção do serviço prestado aos munícipes, desempenhando um papel crucial na garantia da saúde.

Dessa forma, observa-se o estado crítico atual que o Fundo Municipal de saúde vive, com veículos com quilometragem superior a 600 mil km rodados, veículos deixados em péssimas condições no período do enfrentamento da COVID-19, dessa forma, evidencia-se que a melhor solução para o fato, seria adquirir novos veículos e posteriormente realocar os veículos mais antigos para localidades mais próximas.

Os veículos necessitam de boas condições, haja vistas que a maior parte das viagens segue em direção a capital do estado, na cidade de Belém -PA, com aproximadamente 436 km via BR-010, não obstante ressaltar os polos mais próximos são na cidade de Marabá ou Paragominas, com aproximadamente 230 km e 160km respectivamente.

Dessa forma, a intenção de forma geral, e renovar a frota de veículos da saúde, tendo em vista o grau de necessidade dos munícipes, bem como fornecer o melhor grau de atendimento, bem-estar e qualidade de vida para a população de Dom Eliseu.

Como é de conhecimento geral, a saúde pública é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de todos os cidadãos de nossa cidade. Nesse contexto, é imperativo que o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu esteja equipado com os recursos necessários para fornecer atendimento eficaz e ágil aos munícipes, especialmente em emergências e em casos que demandam tratamentos especializados.

Diante dessa premissa, proponho a aquisição de ambulâncias, vans para transporte de hemodiálise e caminhonetes para o Fundo Municipal de Saúde, com o

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



objetivo de melhorar significativamente os serviços de saúde prestados à nossa comunidade. Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam essa importante iniciativa.

Atendimento Emergencial Ágil: As ambulâncias são essenciais para o transporte rápido e seguro de pacientes em emergências. Com a aquisição de novas ambulâncias, podemos garantir que os munícipes tenham acesso imediato a cuidados médicos vitais, aumentando suas chances de recuperação e reduzindo o tempo de resposta em casos de acidentes, doenças súbitas ou outros eventos de emergência.

Acesso à Hemodiálise: Pacientes que necessitam de hemodiálise enfrentam desafios significativos de mobilidade, especialmente no município, haja vistas que o centro de tratamento se encontra em outro município. Ao disponibilizar vans especialmente equipadas para o transporte de pacientes para sessões de hemodiálise, estamos garantindo que aqueles que precisam desse tratamento vital tenham acesso regular e pontual, melhorando sua qualidade de vida e prolongando sua vida.

Ampliação da Cobertura de Saúde: As caminhonetes serão fundamentais para a logística de atendimento em áreas mais remotas e de difícil acesso, onde veículos comuns podem ter dificuldades. Com esses veículos, podemos estender os serviços de saúde a comunidades rurais e áreas periféricas, garantindo que todos os munícipes, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a cuidados médicos adequados.

Impacto na Qualidade de Vida: Investir em recursos de saúde não é apenas uma questão de prestação de serviços, mas também de promoção da qualidade de vida de nossa comunidade. Ao garantir um atendimento médico eficaz e oportuno, estamos contribuindo para o bem-estar físico, mental e emocional de todos os munícipes, criando uma sociedade mais saudável e resiliente.

Destarte, a aquisição de ambulâncias, vans para transporte de hemodiálise e caminhonetes para o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu é uma medida vital para garantir o acesso universal a serviços de saúde de qualidade e promover o bem-estar de nossa comunidade.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No presente momento, o plano anual de contratações ainda está em fase de elaboração, logo, resta demonstrado que a administração detém provisão de recursos, desse modo, evidencia-se que o plano ainda não está completo, porém os itens em tela são de suma importância para o devido funcionamento da administração.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes devem apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, entre outros documentos pertinentes à habilitação para participação no processo licitatório.

Após a escolha do fornecedor vencedor, deve-se formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação e na proposta apresentada pelo licitante selecionado. O contrato deve conter todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada do objeto contratado e a proteção dos interesses do órgão contratante.

É fundamental designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os veículos adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no contrato. Em caso de descumprimento, devem ser adotadas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada em diversos sites, da forma que o município efetue a aquisição de forma a cumprir as suas metas:

No site do tribunal de contas do estado – TCM/PA, na qual retiramos os valores de licitações realizadas pelo município de Dom Eliseu – PA, no item 01: **micro ônibus** Valor unitário foi de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) oriunda do contrato administrativo N° 20230260 entre o Fundo municipal de saúde e a empresa ALL CAR PROJETOS. Item 02: **ambulância tipo pick-up** / Valor unitário: R\$ 305.000,00

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(trezentos e cinco mil reais) oriunda do contrato nº 20230311 entre o Fundo municipal de saúde e a empresa ALL CAR PROJETOS. No Item 03: **ambulância tipo furgão**, no qual encontramos o valor de R\$293.495,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) no contrato 20231168 oriundo do fundo municipal de saúde de Pacajá - PA. No Item 04: **caminhonete**, no valor de R\$ 209.000,00. Contrato Nº 20220701, oriunda da Prefeitura municipal de ACARÁ-PA. Item 05: **furgão Odontológico**: R\$ 410.000,00 oriunda do CONTRATO Nº 20220152 da prefeitura de Rondon do Para - PA.

Nesta senda, e imperioso destacar que o levantamento de preços e somente preliminar, conforme determina o artigo 9º inciso III, alínea "A" da instrução normativa nº 58/2022 do SEGES, dessa forma, os critérios da pesquisa de preços efetiva serão levados em consideração pelo setor competente, dessa forma a pesquisa preliminar de preços visa alinhar o planejamento estratégico com as necessidades do município. Logo alguns itens não demonstram exatidão com as especificações dos itens deste estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 (zero) km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, <u>(capacidade mínima de 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista)</u> ; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação	UNID.	01	R\$ 398.000,00	R\$ 398.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros e emplacamento, cor preferida: branca.				
02	AMBULANCIA PICKUP CABINE SIMPLES TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO Potência Mínima 185 CV, ano de fabricação 2024, modelo 2024, AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas Transmissão tipo manual, tração 4x4, tanque de combustível superior há 70 L, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais, rádio AM E FM, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras; película nos vidros; com capacidade de carga superior a	UNID.	06	R\$ 305.000,00	R\$ 1.830.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.000 kg, jogo de tapetes e emplaceamento, cor preferida: branco.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

Isolamento termo - acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha com portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais; banco do médico e local para lixeira descartável; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicróicas; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha curta e longa em polietileno, Ar-condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.				
03	AMBULANCIA TIPO A VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, adap. p/	UNID.	01	R\$ 293.495,00	R\$ 293.495,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita pôr no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar-condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira -frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	traseiros; bem como, as marcas do governo federal.				
04	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL; Motor Potência Mínima 185 CV, ano de fabricação 2024, modelo 2024, AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas Transmissão tipo manual, tração 4x4, tanque de combustível superior há 70 L, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais, rádio AM E FM, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; com capacidade de carga superior a 1.000 kg, jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branco.	UNID.	04	R\$ 209.000,00	R\$ 836.000,00
05	VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA. Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; caracterizado como veículo utilitário para serviços de OdontoMóvel, com capacidade para dois (02) passageiros e Um (01) Motorista, altura interior no mínimo 1,60 capacidade mínima de 60 litros de combustível (Diesel S10) rodas de aço aro 15", motor de no mínimo 04 cilindros com no	UNID.	01	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mínimo 2.0 litros, tração traseira, potência mínima 110cv, capacidade de carga de no mínimo 700 kg; transmissão mecânica mínima 05 Marchas a frente e uma a ré, direção Hidráulica, elétrica ou superior, air bag frontal original de fábrica, cintos de segurança, faróis de neblina no para-choque dianteiro, tacógrafo, freios ABS e controle de tração, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas dianteiras com acionamento a distância, sistema de ar condicionado original para a cabine, volante com regulagem de altura, vidros com películas permitidas por lei, bancos revestidos em tecidos, sendo do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, sonorização original de fábrica com MP3 e entrada para USB integrados. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato. Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente.

Descritivos da transformação: Instalação de divisória interna traseira em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em duraplac na cor do revestimento interno, piso antiderrapante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



liso e pintura da divisória original da cor branca. Instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, anti-chamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes ,tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 ou 110 (conforme a localidade do cliente) Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 50 metros. Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Um aparelho de ar condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fácil limpeza e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anti-corrosivo, isolamento termo-acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado vinílico automotivo, anti-fungos, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. Escada de acesso; cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do baú sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção;

Adesivagem/Plotagem:

A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE. Adesivagem externa será através de grafismo e textos, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel. Confeccionada pelo sistema de "plotagem" com Película autoadesiva,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica

Prazo de garantia mínimo: 12 meses.

Deverão acompanhar a Unidade:

- Conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval contendo:
 - Armário aéreo sobre a bancada confeccionado em MDF com portas e prateleiras.
 - Gabinete lavatório com cuba em aço inox; Torneira do tipo bica com acionamento a pedal elétrico e válvula solenoide para evitar a contaminação cruzada.
 - Módulo para acondicionar a autoclave.
 - Mesa retrátil para atendimento e prescrição, confeccionada em MDF.
 - Gavetas corrediças com chave para guarda de utensílios diversos.
 - Compartimentos com porta de correr e prateleiras internas.
 - Kit display com álcool em gel, sabonete líquido e toalheiro.
 - Um aparelho de ar-condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio.
 - Cadeira Odontológica - Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados; - Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor;

- Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620°; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado;

- Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para

 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



limpeza; sa das de ar comprimido e  gua pressurizada com sistema de engates r pido de f cil conex o, permitindo utiliza o de aparelhos e perif ricos. Tomada el trica de 3 pinos;

- 01 (um) Mocho a g s com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergon mico. Sistema de eleva o mec nica com alavanca de f cil acionamento; Ajuste de aproxima o do encosto por mecanismo de f cil acionamento;   01 (um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no m nimo 470 mm; timer digital e controle de tempos at  90 segundos atrav s de teclas localizadas na pr pria caneta; ponteira remov vel em pol mero de alta resist ncia;
- Amalgamador do tipo batedor de c psula.
- 01 (uma) Autoclave com c mara em  o inox, capacidade de 12 Litros. V lvula antiv cuo, selo de seguran a; painel de controle com leds e bot es indicativos das fun  es, man metro com escalas de press o e temperatura, puxador com sistema de seguran a para despressuriza o autom tica; bandejas com suporte em  o inoxid vel;
- 01 (um) Compressor Odontol gico totalmente isento de  leo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, press o m xima = 8 bar/120 psi;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 008BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF 45'. - Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micromotor odontológico e peça reta. - Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos de material. - Ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. - Frigobar (mínimo 80 Litros). - 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico digital Coluna Móvel 70KV. - Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.				
---	--	--	--	--

Após o levantamento preliminar de preços o valor encontrado foi de R\$ **3.767.495,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, dessa forma, os veículos apresentados acima atendem os requisitos e as necessidades do município de Dom Eliseu - PA.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância, micro-ônibus de transporte sanitário e caminhonetes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA. Nesta aquisição, evidencia-se a necessidade da licitante fornecer a garantia dos veículos, na qual será complementada no termo de referência.

VII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo de 13 (treze) veículos, com base no consumo histórico dos últimos 3 anos, na qual fica evidente a renovação da frota, tendo em vista a quantidade exacerbada de viagens realizadas pelos veículos no período de enfrentamento da COVID-19, dessa forma, a frota municipal de veículos da Saúde, ficou desgastada, o que gera muitos custos a administração para realizar a reparação, e visando a economicidade, veículos novos serão de grande relevância.

VIII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa levantada pelo servidor que elabora o estudo técnico preliminar é inicial e não precisa ser tão aprofundada quanto a realizada no Termo de referência, dessa forma, o levantamento realizado, acompanha este documento a fim de embasar e dar relevância aos serviços realizados.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

o objeto será dividido em 13 itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item. O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se, pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias, equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U / FAMEP / JORNAL Amazônia e IOEPA; fato que gera diversos custos a administração. A eficiência técnica, por manter a qualificação do objeto, tendo em vista que o gerenciamento do objeto gera custos a administração, de forma que eleve a mão de obra envolvida em um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



processo licitatório de aquisição. E por conseguinte o estímulo a competitividade entre os licitantes.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na contratação em tela, evidencia-se a administração deve realizar processos licitatórios para aquisição de insumos, peças e acessórios para os veículos, de forma que necessitam de combustível, óleos e fluidos para o motor, filtros de ar e diversas peças.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, melhorar o atendimento aos munícipes, realizar diversas ações de saúde, levar assistência médica em locais de difícil acesso. E Garantir o bom desempenho das atividades para os usuários do Sistema Único de Saúde.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

No processo em tela, não se vislumbra medidas a serem realizadas previamente a contratação.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A escolha dos veículos a serem adquiridos pode influenciar diretamente as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem considerados veículos movidos a combustíveis fósseis. Nesse sentido, é importante avaliar a possibilidade de optar por veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível ou por alternativas de baixa emissão, como veículos elétricos ou híbridos.

Os veículos movidos a combustíveis fósseis podem contribuir para a poluição do ar, liberando poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portanto, a aquisição de veículos mais limpos, como os elétricos ou os que atendam a padrões de emissão mais rigorosos, pode reduzir significativamente os impactos negativos sobre a qualidade do ar.

A fabricação e operação dos veículos requerem o uso de recursos naturais, como metais, plásticos, água e energia. É importante considerar o impacto da extração e do processamento desses recursos na aquisição dos veículos, bem como promover práticas de produção mais sustentáveis e o uso eficiente dos recursos ao longo do ciclo de vida dos veículos.

O descarte inadequado de veículos no final de sua vida útil pode resultar na geração de resíduos sólidos e líquidos, representando um desafio ambiental significativo. Portanto, é necessário planejar e implementar medidas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais, a reutilização de componentes e a disposição final ambientalmente responsável dos resíduos gerados durante a fabricação, operação e descarte dos veículos.

A operação dos veículos pode ter impactos diretos e indiretos sobre os ecossistemas naturais, incluindo a fragmentação de habitats, a poluição sonora e a degradação do solo. Portanto, é importante considerar esses impactos e adotar medidas para minimizá-los, como a implementação de rotas de transporte adequadas e a adoção de tecnologias de redução de ruído.

A avaliação da pegada de carbono dos veículos considera todas as emissões de gases de efeito estufa associadas ao seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. A escolha de veículos com menor pegada de carbono contribui para reduzir o impacto climático associado às atividades do órgão contratante.

Ao considerar esses impactos ambientais, o órgão contratante pode tomar decisões mais conscientes e responsáveis na aquisição de veículos, contribuindo para a promoção da sustentabilidade e da proteção ambiental. E nas contratações futuras, desde que a cidade consiga comportar as inovações tecnológicas, o comprometimento de adquirir veículos com a melhor eficácia em Termos de Combustível

Optar por veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível pode reduzir significativamente as emissões de gases de efeito estufa e a poluição do ar. Isso inclui a escolha de veículos com motores mais eficientes, tecnologias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de redução de consumo de combustível e sistemas de propulsão alternativos, como veículos elétricos ou híbridos.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos necessitam de boas condições, haja vistas que a maior parte das viagens segue em direção a capital do estado, na cidade de Belém -PA, com aproximadamente 436 km via BR-010, não obstante ressaltar os polos mais próximos são na cidade de Marabá ou Paragominas, com aproximadamente 230 km e 160km respectivamente.

Dessa forma, a intenção de forma geral, é renovar a frota de veículos da saúde, tendo em vista o grau de necessidade dos munícipes, bem como fornecer o melhor grau de atendimento, bem-estar e qualidade de vida para a população de Dom Eliseu.

Como é de conhecimento geral, a saúde pública é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de todos os cidadãos de nossa cidade. Nesse contexto, é imperativo que o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu esteja equipado com os recursos necessários para fornecer atendimento eficaz e ágil aos munícipes, especialmente em emergências e em casos que demandam tratamentos especializados.

Com base na análise realizada, recomenda-se a aquisição de ambulâncias, vans e caminhonetes que atendam às especificações técnicas necessárias, garantindo a eficiência e a segurança das operações do órgão. É fundamental seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 58 de 22 de agosto de 2022 da SEGES para garantir a conformidade legal e a qualidade dos veículos adquiridos.

Dessa forma após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Dom Eliseu – PA, 05 de fevereiro de 2024.

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ELABORADO POR:	APROVADO POR:
<i>Antonio Pereira da Conceição</i> ANTONIO PEREIRA DA CONCEICAO Assistente Administrativo Matrícula n ° 1759-8.	<i>Luís Lima de Araujo</i> Luís Lima de Araujo Secretário Municipal de Saúde Dec. Mun. 005/2023-GP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20220152

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-004 PMRP

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.457.127/0001-19, estabelecida à AV.SANTOS DUMONT 1883 LT AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, Lauro de Freitas-BA, CEP 42702-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CAMILE VIANA FREITAS, residente na AV LUIS VIANA FILHO 6312 APT 102 - PATAMARES, Salvador-BA, CEP 41680-400, portador do(a) CPF 928.915.865-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-004 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADA PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140270001 DO DEPUTADO FEDERAL JUNIOR FERRARI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139954	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA - ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA - Marca.: RENAULT MASTER L3H2 VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - DIMENSÕES.COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM .DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.200 MM . CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 1.400 KG . COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3200 MM . ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.800 MM . LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.650 MM . LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.200 MM 1.2 . MOTOR .DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER . COMBUSTÍVEL = DIESEL . POTÊNCIA DE PELO MENOS 100 CV . TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM . CILINDRADA MÍNIMA = 2.000 CC . SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA . EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO 1.3 - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL . CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS 1.4 - FREIOS E SUSPENSÃO FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS. FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS . SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA . SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. OBS: O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR REDUÇÃO DA EFICÁCIA/EFICIÊNCIA DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETER OS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO 1.5 . DIREÇÃO . HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA 1.6 -TRANSMISSÃO . MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE . 1 MARCHA À RÉ 1.7 ACESSÓRIOS BÁSICOS: .TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR) . QUEBRA SOL FORRADO, UM DIREITO E UM ESQUERDO . APOIOS PARA BRAÇOS, MONTADOS UM EM CADA PORTA . INTERRUPTOR DA PARTIDA ACIONADO POR CHAVE . MEDIDOR DA PRESSÃO DO ÓLEO . BUZINA ELÉTRICA DUPLA . VELOCÍMETRO COM ODÔMETRO . LIMPADOR DE PÁRA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR .	UNIDADE	1,00	410.000,000	410.000,00

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE VIANNA
FREITAS:928915
86549

Assinado de forma digital
por CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:38:56 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS .
INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL . MARCADOR DE
TEMPERATURA DE MOTOR . ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO
COMPARTIMENTO DO MOTOR
CINTOS DE SEGURANÇA PARA
TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO
COMPLETA, SENDO OS DA CABINE, OBRIGATORIAMENTE DE TRÊS
PONTOS NAS LATERAIS E SUB-ABDOMINAL NO CENTRO, CONFORME
A NORMATIZAÇÃO VIGENTE . VENTILADOR/DESEMBRAÇADOR COM AR
QUENTE
FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS
PELA FÁBRICA ACENDEDOR DE 12 V, NO PAINEL PARA RECARGA
DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATIVEL
COM A VOLTAGEM . ENGATE TIPO "BOLA" COM TOMADA ELÉTRICA
CONFORME LEGISLAÇÃO . SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. 1.8 -
CABINE / CARROCERIA A ESTRUTURA DA CABINE E DA
CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO.
COM ESTRUTURA METÁLICA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A
INSTALAÇÃO DO TOLDO, DESCRITO NO ÍTEM 1.15. ALTURA
INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA
(COMPARTIMENTO DE CARGA), COM METROS CÚBICOS NO TOTAL,
NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL,
SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA
HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES 90 E 270 GRAUS,
TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO
AUTOMÁTICO PARA MANTÊLAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU
FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM
DESNÍVEL. PARA FACILITAR A ENTRADA DE PACIENTES,
FORNECER UMA ESCADA COM DEGRAUS DE ACORDO COM A ALTURA
DO PISO DO VEÍCULO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E
ESTRUTURA QUE SUPORTE UM PESO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E
CINQUENTA) QUILOS. TODA A ESCADA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO
OU AÇO INOXIDÁVEL, DEVERÁ SER LEVE E POSSUIR LOCAL PARA
FIXAÇÃO E TRANSPORTE NO INTERIOR DO VEÍCULO. PORTAS EM
CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM
FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE
ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. PORTA LATERAL DE
CORRER, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.500 MM. NA CARROCERIA, O
REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA -
EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM
ESPESSURA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) CM, COM FINALIDADE DE
ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO
PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR. NÃO HAVERÁ
INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE
ATENDIMENTO, DEVENDO O VEÍCULO POSSUIR UMA DIVISÓRIA
SEM JANELA DE COMUNICAÇÃO, PODENDO NO CASO DA DIVISÓRIA
ORIGINAL POSSUIR VIDRO TRANSLÚCIDO, ESTE SER
SUBSTITUÍDO OU TORNADO OPACO POR COLOCAÇÃO DE PELÍCULA
OU SERIGRAFIA. OBS: A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ
SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE
CONSTRUTIVA DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL. O PNEU
ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE
ATENDIMENTO. 1.9 - SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO
VEÍCULO. OS SISTEMAS ELÉTRICOS (VCA E VCC) DEVERÃO ESTAR
DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS
ÍTEM ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER
COM A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL EM MOVIMENTO (VCC)
QUER ESTACIONADA (VCA), SEM RISCO DE SOBRECARGA NO
ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER
FORNECIDO COM ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 A
E BATERIA OU BATERIAS DO TIPO SEM MANUTENÇÃO COM NO
MÍNIMO UM TOTAL DE 88 AH, AMBOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. O
COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO (VCA) E O EQUIPAMENTO
ELÉTRICO SECUNDÁRIO (VCC) DEVE SER SERVIDOS POR
CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS
CIRCUITOS DO CHASSI DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL. A
FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER
IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA,
DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES
SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS
PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E
FIAÇÕES DEVE SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE
ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRACEIRAS PLÁSTICAS
ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE
PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E
DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
DEVE SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A
FIAÇÃO. TODOS OS ÍTEM USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR
A FIAÇÃO DEVE SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER
PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS
COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVE TER UMA
ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS
SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS
CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVE SER PROTEGIDOS POR
DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE
PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS
DE REARMAGEM), E DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO
PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE
FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE
PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS
OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVE SER FACILMENTE
ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE
POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES,
DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVE ESTAR
LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A
REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS
LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS
FIXAS, DEVE SER A PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES.
O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU
PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E
A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:39:08 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 220-220 VCA, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA A ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO. TOMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE EQUIPAM O VEÍCULO E SERÃO DESCRITOS MAIS ABAIXO. 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EXTERNAS, NA COR CRISTAL, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, INSTALADAS DE FORMA QUE ILUMINEM O AMBIENTE SOB O TOLDO DESCRITO EM 1.16 TOMADA EXTERNA (TRI POLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA JUNTO À CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 220 COMO DE 220 VCA, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA PARA O AR CONDICIONADO SPLIT. 1.10 - ILUMINAÇÃO A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: . NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. . ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 220 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO COR BRANCA EM MODELO LED. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM:

POSSUIR NO MÍNIMO 08
LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70° (CATEGORIA ALTO BRILHO). POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. EM TODAS AS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPER POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350° K E MÁXIMA DE 10.000° K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO SALÃO, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO POR MEIO DE 3 INTERRUPTORES, UM PARA A LUMINÁRIA 12 VCC E OUTROS DOIS, SENDO CADA UM PARA CADA 3 LUMINÁRIAS 220 VCA.

1.11. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: OBS.:

1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR FIRMEMENTE PRESOS E INSTALADOS A VIATURA 2. O LAY-OUT FINAL DEVERÁ SER SUBMETIDO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ 3. ELEMENTOS ARTICULADOS COMO, POR EXEMPLO: O REFLETOR, O BRAÇO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X E OUTROS, DEVEM POSSUIR LOCAIS APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE VISANDO SE EVITAR DANOS AOS MESMOS. EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA: 1- COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM COMPRESSOR DE AR, COM UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, 2 PISTÕES, ISENTOS DE ÓLEO, COM BALÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO 168/LTS/MIN, RESERVATÓRIO DE AR DE NO MÍNIMO 45 LITROS, MOTOR 2HP 4 POLOS MON. 220VCA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 80 A 120 LBS/POL2, PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO, COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHA 01 FILTROS DE AR, COM REGULADOR DE PRESSÃO, FILTRO COVALESCENTE GRAU 2U2 E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VAZÃO 1680LTS/MIN, CONEXÃO 1/4 BSP, FAIXA TEMPERATURA -10 + 60 GRAUS, FAIXA DE PRESSÃO 0 A 10 BAR, GRANULAÇÃO EM MICRAS - 20 OU 05, MATERIAL CORPO - EM ALUMÍNIO, MATERIAL DO COPO - EM POLICARBONATO. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES.

2- APARELHO DE RAIO-X PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS CONFORME NORMA NBR IEC 601-1-3 TIPO: DE PAREDE, COM BASE FIXÁVEL AO PISO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA CAMPO DE RADIAÇÃO DE 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO OU OUTRO MATERIAL QUE O SUBSTITUA CABECOTE COM CÂMARA DE EXPANSÃO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABECOTE
CHAVE LIGA/DESLIGA TIMER DIGITAL
BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DE RAIO X TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:92
891586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:928915865
49
Dados: 2022.03.21
10:39:18 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS COM LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO RESPEITANDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 453 DE 01 DE JUNHO DE 1998, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADAS AO RAI-X ODONTOLÓGICO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRETENSÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220VCA . 60 HZ, MONOFÁSICO.

COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO MANUAL DE OPERAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 3- CONJUNTO PEÇAS DE MÃO: MICRO-MOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO - ALTA ROTAÇÃO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 280.000 RPM TURBINA BALANCEADA COM ELIMINAÇÃO DE VIBRAÇÕES MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO CABEÇA ARREDONDADA TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C SPRAY INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DA BROCA TERMINAL TIPO BORDEN FIXAÇÃO DA BROCA POR SISTEMA CONVENCIONAL (SACA-BROCA) PRESSÃO DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 2,2 BAR (32LBF/PO2) LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ÓLEO SPRAY GARANTIA MÍNIMA DOS ROLAMENTOS DE 6 MESES E GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO (EXCETO ROLAMENTO) DE 12 MESES. ACOMPANHA SACA-BROCAS. PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO - CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 ACOPLAMENTO NO MICRO-MOTOR POR SISTEMA INTRA (GIRO DE 360° SOBRE O MOTOR) TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C

MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO, FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SISTEMA CONVENCIONAL (TRAVA BROCA POR FECHO) UTILIZAÇÃO DE BROCA AR E FG COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO GARANTIA DO ROLAMENTO DE NO MÍNIMO 06 MESES E GARANTIA DO CONJUNTO (EXCETO ROLAMENTOS) DE NO MÍNIMO 12 MESES. PEÇA DE MÃO - MICRO MOTOR - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO CONTROLADA E VARIÁVEL ENTRE 3.000 RPM A 20.000 RPM (APROXIMADAMENTE) INVERSO (GIRO PARA DIREITA OU ESQUERDA) E CONTROLE DE ROTAÇÃO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO AO CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA DO TIPO INTRA SPRAY INTERNO MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DOS ROLAMENTOS DE 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO (EXCETO ROLAMENTOS) DE NO MÍNIMO 12 MESES. PEÇA DE MÃO - PEÇA RETA COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR DO TIPO INTRA (GIRO DE 360° SOBRE O MICRO-MOTOR) RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE GIRO DO ANEL CENTRAL QUE ACIONA A PINÇA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO. GARANTIA DOS ROLAMENTOS DE NO MÍNIMO 06 MESES E GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO (EXCETO ROLAMENTOS) DE NO MÍNIMO 12 MESES. 4- ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO PARA PREPARO E LIMPEZA E BIOMECÂNICA DO CANAL RADICULAR, PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMANDOS ATRAVÉS DE SELETORES DIGITAIS E REGULADORES TECLA SELETORES DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA PERIO, ENDO E SCALLING

REGULADOR DA VARIAÇÃO ULTRASSÔNICA, EM DEZ ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA

REGULADOR DO FLUXO DE ÁGUA DA BOMBA PERISTÁLTICA COM AJUSTE FINO POSSIBILITANDO TAMBÉM O TRABALHO A SECO NA CONDENSÇÃO DE AMALGAMA CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS E TECLA REGULADORA FINA DE FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO TANQUE DE RESERVATÓRIO DO LÍQUIDO IRRIGANTE COM CAPACIDADE DE 1L ACOPLADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED

PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR PIEZOELETRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSONICAS DE 30 KHZ DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C ACOMPANHA TRÊS PONTAS COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA FIXAÇÃO DOS INSERTOS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE PONTEIRA COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO, A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA

RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO PEDAL ÚNICO DE AÇÃOAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO POTÊNCIA 60VA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V ? 60HZ. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTAS. PONTAS EXTRAS (A SEREM ESCOLHIDO O MODELO), TOTAL DE 40 PONTAS. APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA. INFORMAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO PRODUTO CERTADO. 5- GABINETE ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE: 5.1- CADEIRA ODONTOLÓGICA ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO

TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA COM ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891
586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:39:39 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA
BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM
ESTABILIDADE FIXÁVEL AO PISO REVESTIMENTO DO
ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO SEM COSTURAS, NA
COR VERDE

PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE
BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O
ACESSO DO PACIENTE APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS
DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA
CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL
ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-
REDUTORES CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE
SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE
PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR PELO MENOS TRÊS
MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS. UM VOLTA A ZERO E DOIS
PROGRAMÁVEIS PELO CIRURTIADENTISTA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
220VCA (60HZ) RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE 135 KG
FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS
PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODAS AS
INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E
PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE ODONTOLÓGICA
MÓVEL FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE
SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS,
PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS
SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS LOGOTIPO
PREFEITURA DE GOIATUBA NA PARTE FRONTAL DA BASE DA
CADEIRA E NAS COSTAS DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DO
CONJUNTO DE 36 MESES.5.2- EQUIPO ODONTOLÓGICO EQUIPO
ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM
MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E
MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1
PARA MICRO MOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN) , 2 PARA ALTA
ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE
SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E
AUTOMÁTICO PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE
LISA SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY
COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO
COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS
INSTRUMENTOS. COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO),
SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO
TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO CAIXA
DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA.
RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE
DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO,
DE NO MÍNIMO 500 ML BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO
INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO GARANTIA MÍNIMA DE 36
MESES.5.3- REFLETOR ODONTOLÓGICO REFLETOR ODONTOLÓGICO
MONOFOCAL, MULTIFACETADO ACOPLADO À CADEIRA FIAÇÃO
EMBUETIDA LUZ FRIA

NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE
INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX LED, LUZ
AMARELA, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA COMANDO DE
LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL

BRAÇOS DO REFLETOR
ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM
ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS MOVIMENTOS AMPLOS
COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO
COM

PROTECTOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E
TRANSPARENTE

ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO,
COM PINTURA EM EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA
DE FORMAS ARREDONDADAS ALIMENTAÇÃO, 220VCA - 60 HZ 5.4-
UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA
À CADEIRA BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU
CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA RALO SEPARADOR
DE DEBRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO À
MANGUEIRA DE SUÇÃO REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA
DA CUSPIDEIRA SERINGA TRÍPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE
SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM
MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS FORMAS ARREDONDADAS
ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO,
PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA.
GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 4.5- MOCHO ODONTOLÓGICO
MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS
QUANTO À INCLINAÇÃO REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO
REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MATERIAL PVC
LAMINADO SEM COSTURA, NA COR VERDE SISTEMA A GÁS BASE
GERATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS

ESTRUTURA EM AÇO
COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO PINTURA DA ESTRUTURA EM
EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA SEM AROS PARA APOIO DOS
PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.

6- AUTOCLAVE
AUTOCLAVE DE MESA INOX PARA USO ODONTOLÓGICO CONSTRUÍDA
EM CHAPAS DE AÇO, SENDO EXTERNAMENTE PINTADA EM PINTURA
ELETROSTÁTICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, OU
CONSTRUÍDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO
EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU AISI 304. CONTROLE DO
CICLO ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS COM
MICROPROCESSADOR SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM
BORRACHA DE SILICONE
.CICLO (S) DE ESTERILIZAÇÃO,
PRÉ-PROGRAMADO, PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

CICLO DE ESTERILIZAÇÃO INCLUINDO A SECAGEM TOTAL DO
MATERIAL ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA, DO
RESERVATÓRIO PARA A CÂMERA DE AQUECIMENTO. SENSOR DE
TEMPERATURA DE PRECISÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA, QUE
IMPEÇA O INÍCIO DO CICLO COM A PORTA ABERTA, E IMPEÇA A
ABERTURA DA PORTA COM A CÂMERA PRESSURIZADA SECAGEM COM

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:39:29 -03'00'

CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PORTA FECHADA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SOBRE PRESSÃO
THERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA . FUSÍVEL DE
SEGURANÇA SOBRE VARIAÇÕES NO CIRCUITO ELÉTRICO .VOLUME
INTERNO DE NO MÍNIMO 21 LITROS
.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
220V (60 HZ)7- FOTOPOLIMERIZADOR DE LED
FOTOPOLIMERIZADOR DE LED: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE
RESINAS COMPOSTAS SEM FIO ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE LUZ
EMITIDA POR LEDS, TEMPO DE EMISSÃO PROGRAMÁVEL COM
SINAL SONORO DE, NO MÍNIMO,05 EM 05 SEGUNDOS, ATÉ, AO
MENOS, O LIMITE DE 60 SEGUNDOS E DESLIGAMENTO
AUTOMÁTICO NO FINAL DO TEMPO SELECIONADO PONTEIRA DE
FIBRA ÓTICA COM GIRO DE 360° AUTOCLAVÁVEL

CONTROLE DE
ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO COM GATILHO COM
COMANDO INTELIGENTE E FUNÇÃO LIGA/DESLIGA LUZ FRIA COM
COMPRIMENTO DE ONDA NO MÍNIMO NA FAIXA DE 450NM A 480NM
POTÊNCIA MÍNIMA 1600 MW/CM2 INTENSIDADE CONSTANTE DE
LUZ (SENDO ACEITA INTENSIDADE GRADUAL DE LUZ NOS 5
SEGUNDOS INICIAIS DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO).
PONTEIRA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO DE 8MM. ALIMENTAÇÃO
(BIVOLT AUTOMÁTICO) 220/220

ACESSÓRIOS: PROTETOR DA
PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR CORPO EM ABS
ALTO IMPACTO OU ALUMÍNIO ANODIZADO 8- REFRIGERADOR TIPO
FRIGOBAR 220 V NO MÍNIMO 60 LITROS CA SEMI-EMBTUDO NO
ARMÁRIO ACIMA, SUA UTILIZAÇÃO SE DARÁ PELO INTERIOR DO
SALÃO DE ATENDIMENTO E SUA MANUTENÇÃO E TROCA DE CALOR
SE DARÁ PELO ARMÁRIO TRASEIRO.1.12 - SISTEMA DE
VENTILAÇÃO A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER
PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.TODAS AS
JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO
PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E
FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER
FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO
CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E
DESEMBACADOR.A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO
DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E A VENTILAÇÃO FORÇADA,
SENDO DOTADA DE:

02 (DOIS) VENTILADORES E 02 (DOIS)
EXAUSTORES, COM GRELHAS DE ABERTURA REGULÁVEL E
INTERRUPTOR NO PAINEL DO COMPARTIMENTO PARA O
COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM
SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RESIDENCIAL DO TIPO SPLIT,
COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS (O
DIMENSIONAMENTO FINAL É DE RESPONSABILIDADE DO
LICITANTE VENCEDOR), ALIMENTAÇÃO 220 VCA. O CONDENSADOR
DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE
ATENDIMENTO.1.13 - HIDRÁULICA PIA EM INOX COM TORNEIRA
CROMADA NO BALCÃO, COM COMANDO POR PEDAL RESERVATÓRIOS
D'ÁGUA SENDO UM PARA ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50
(CINQUENTA) LITROS E OUTRO PARA ÁGUA SERVIDA DE NO
MÍNIMO 60 (SESSENTA) LITROS, DOTADOS DE LIGAÇÃO COM A
PIA, DRENOS, BOCAL DE ENCHIMENTO, BOMBA ELÉTRICA PARA
ALIMENTAÇÃO DA PIA COM ALIMENTAÇÃO 220 VCA.1.15 .TOLDO
TOLDO EXTERNO, CONFECCIONADO EM TRAMA DE POLIÉSTER
REVESTIDA EM PVC, NA COR VERDE?, COM DIMENSÕES MÍNIMAS
DE 3.000MM DE COMPRIMENTO E 2.000MM DE LARGURA, MONTADO
EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PANTOGRAFICO, COM ACIONAMENTO
POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP, A
SER FIXADO NA LATERAL SUPERIOR DA CARROÇARIA POR MEIO
DE ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, RESISTENTE A VIBRAÇÕES E
INTEMPÉRIES, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO
FRANCESA. A PARTE PRINCIPAL DO TOLDO DEVERÁ POSSUIR, EM
APLICAÇÃO SERIGRÁFICA.1.16 .CORTINA TIPO ROLL-UP
CORTINA TIPO ROLL-UP, CONFECCIONADO EM TRAMA DE
POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, NA COR VERDE, DE ACORDO
COM ANEXO III., COM LARGURA COMPATÍVEL COM O VÃO DAS
PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE PARA PROTEGER OS
EQUIPAMENTOS EM TEMPO CHUVOSO, A SER FIXADO NA PARTE
INTERNA DO VEÍCULO COM ACESSO PELAS PORTAS TRASEIRAS E
ARMADO COM ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS NA
CONDIÇÃO DE ABERTURA DA PORTA EM 90°. 2 - DESIGN
INTERNO E EXTERNO A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR
OS SEGUINTE ASPECTOS:2.1 - DESIGN INTERNO DEVE
DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DO CONSULTÓRIO, VISANDO
POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A CADEIRA
ODONTOLÓGICA, APARELHO DE RAIOSX, MOCHO, EQUIPAMENTOS E
APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DO
PACIENTE. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROÇARIA DA UNIDADE
ODONTOLÓGICA MÓVEL (CADEIRA ODONTOLÓGICA, APARELHO DE
RAIOS-X, ARMÁRIOS) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE
MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE
SOLTEM. PAREDES TANTO AS INTERNAS COMO A QUE FAZ
SEPARAÇÃO ENTRE O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O
COMPARTIMENTO DE GUARDA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E CONDENSADOR DO AR
CONDICIONADO: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE
ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE
MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA
E DESINFECÇÃO.AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, FIXADOS NA
PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER
UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES
PONTAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER
A LIMPEZA. DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA
SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS.
.PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO,
REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR
CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL,
ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:39:51 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) MM DE ESPESURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS NOS 2/3 INFERIORES E CORREDIÇOS NA PORTA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, NA LATERAL OPOSTA À ESTA E NA DIVISÓRIA QUE FAZ SEPARAÇÃO ENTRE O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE PERMITA VENTILAÇÃO E QUE POSSA SER FECHADO POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSA SER ABERTA PELO LADO EXTERNO. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE ATENDIMENTO UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS SUPERIORES DEVERÃO SER CORREDIÇOS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, AS DOS ARMÁRIOS INFERIORES SERÃO DEFINIDAS EM CONJUNTO COM LICITANTE VENCEDORA E A COMISSÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E O CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DO SALÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E TOTALMENTE ISOLADA (ATÉ ACUSTICAMENTE) DO SALÃO DE ATENDIMENTO. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. 3.2 - SUPORTE DE SEGURANÇA 02 EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760 MM E BASE COM LADOS DE 400 (+ OU - 20) MM, EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. 01 LANTERNA PORTÁTIL: LANTERNA À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 QUILOS, COM ENTRADA PARA 220 VCA, BATERIA RECARREGÁVEL.

VALOR GLOBAL R\$ 410.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-004 PMRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-004 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. CONTRATADA deverá realizar a entrega do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:928
91586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:40:03 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



UNIDADE ODONTOLÓGICA, em no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ordem de compra;

- 4.1.1. A entrega técnica deverá acontecer no momento da entrega do veículo à contratante.
- 4.1.2. O Prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, desde que a contratada o solicite e justifique os motivos.
- 4.1.3. O deferimento ou indeferimento do pedido ficará a cargo do gestor do contrato.
- 4.2. Não será aceita entrega em desacordo com a Ordem de Compra.
- 4.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400, inclusos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, fretes ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios
- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação do equipamento, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 4.5. Para a entrega do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, objetos do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.
- 4.6. O VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, entregue pela CONTRATADA deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.
- 4.7. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. O transporte e a entrega do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.
- 4.9. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela CONTRATADA.
- 4.10. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.
- 4.11. Caso o VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, não apresentem nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão através da **Portaria nº 0406/2022 de 14 de Março de 2022**. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto dos mesmos, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891
586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:40:15 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

4.12. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

4.13. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

4.14. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento.

4.15. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.16. Caberá ao(s) servidor(es) **DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR** designado(s) através da Portaria nº 001/2022-SEMAD para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do(s) contrato(s), para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.17. Além do acompanhamento e da fiscalização o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.18. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.18.2. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

4.18.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

4.19. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma digital por
CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21 10:40:26 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. Efetuar a inspeção do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA montados/fabricados após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

6.5. Comunicar prontamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

6.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.11. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.12. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

6.13. Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

**CAMILE
VIANNA
FREITAS:92
891586549**

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586
549
Dados: 2022.03.21
10:41:55 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



7.1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-004 PMRP

7.2. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.6. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.7. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, objetos do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.10. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

7.11. Disponibilizar ao município toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.12. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

7.13. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:40:38 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

7.15. A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções, incluso todos os materiais e mão de obra de todas as manutenções preventiva durante o período de garantia, sob seu exclusivo ônus.

7.16. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA a no mínimo 02 (dois) funcionários indicados pela Prefeitura Municipal na sede do município, sem ônus para a Prefeitura.

7.17. Efetuar a entrega do VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, sobre o VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA, ofertados.

7.19. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer toda documentação necessária para que a CONTRATANTE efetue o Emplacamento e Licenciamento do veículo junto ao DETRAN no município de Rondon do Pará;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.6. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.7. Fornecer de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

8.8. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARÁ

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:40:48 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



8.10. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 0201.267820143.1.005 Aquisição de Veículos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 410.000,00

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA

FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:41:41 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. fizer declaração falsa;

12.2.5. cometer fraude fiscal;

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891
586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:40:58 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



12.2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7. não celebrar o contrato;

12.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9. apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-004 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:41:11 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 16 de Março de 2022

ADRIANA
ANDRADE
OLIVEIRA:6
041289523
4

Assinado de
forma digital por
ADRIANA
ANDRADE
OLIVEIRA:6041289
5234
Dados: 2022.03.21
11:00:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70

CONTRATANTE

CAMILE VIANNA
FREITAS:928915
86549

Assinado de forma digital
por CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2022.03.21
10:41:28 -03'00'

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CONTRATADO(A)



R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO

CONTRATO Nº 20220701

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo (a) Sr.(a) PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DO ACARÁ, portador do CPF nº 452.132.162-34, residente na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N, de outro lado a firma FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à AV VILLE, SET TRES MARIAS, Goiânia-GO, CEP 74369-700 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIR BALDUINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 2897273 e CPF (MF) nº 527.039.671-87, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 047 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 001/2022/SEASTER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEATER E O MUNICÍPIO DE ACARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAMINHONETE 4X4 CAMINHONETE PORTE MÉDIO, COM POTÊNCIA MINIMA DE 160CV, DIESEL, 4X4 COM AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 /10/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 209.000,00.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, plotagem da logomarca do órgão, licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/PA ou outro órgão equivalendo de acordo com a legislação vigente, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária 2323.082430040.2.139 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 209.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAÚSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro de Acará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ACARÁ - PA, 05 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE ACARA:05196548000172
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ACARA:05196548000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
CNPJ(MF) 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
CNPJ 29.887.078/0001-51
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01404001/23

ADESÃO Nº A/02/2023-CEL

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº1060040 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, a seguir denominado doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.308.623/0001-76**, com sede à RUA 10, Nº 238, QD. B 6, LT. 3/1, SALA 305, EDIFÍCIO JOTABRADO, SETOR OESTE, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.120-020, neste ato representado por ALEX VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 932.583.721-87, portador da C.I. nº 4884750, expedida por DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Petronilio Marques da Silva, 113, Centro, na cidade de Itiquira – MT, aqui denominado CONTRATADO, tem por justo e contratado pela forma como prescreve a lei e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo micro-ônibus de transporte sanitário 0 (zero) km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, no município de Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Veículo tipo van 20 + 01 lugares com acessibilidade a cadeirante: veículo tipo van 20 + 01 lugares com acessibilidade a cadeirante: veículo tipo van; ano/modelo vigente; lugares: 20 + 01 lugares; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 kg; ar condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; cor branca, 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas	UN	02	R\$ 398.000,00	R\$ 796.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	traseiras, air bag duplo; pneus com rodagem mínima aro 16 sem câmara; tacógrafo; radio cd/mp3 com auto falantes; vidros da porta traseira deverão vir com adesivos perfurado e arte repassada pela prefeitura; tanque de combustível mínimo de 70 litros; carro deverá ser entregue na prefeitura, com tanque cheio; garantia do fabricante e de no mínimo 12 meses.				
				TOTAL	R\$ 796.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1- A presente contratação prescinde do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01404001/23, autuado na modalidade ADESAO Nº A/02/2023-CEL, extraído do Pregão Eletrônico nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de Januária-MG, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor global deste contrato é de **R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)** correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) apresentadas, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2 - O pagamento será efetuado no ato da entrega dos veículos, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscal, no Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA, situada a Rua Ceara nº 652, Centro, CEP 68.633-000. Dom Eliseu - PA.

2.3- Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, CNPJ nº 11.415.068.0001/58, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.3.1 - O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

2.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os veículos serão entregues em até 90 (noventa) dias, no Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA, em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 - O prazo do item 3.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor com as justificativas devidamente aceitas pelo solicitante.

3.2 O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para o Município de Dom Eliseu - PA.

3.2.1. A fabricante deve ter rede autorizada localizada na região Sudeste do Pará, para as revisões obrigatórias.

3.2.2 A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que, todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá validade a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.005 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária em Saúde**, Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E DE RECEBIMENTO

6.1. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 O recebimento dos veículos especificados o Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega técnica dos veículos, mediante vistoria pelo Departamento solicitante, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento Provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

6.1.3. O objeto será executado, de acordo com as especificações constantes no Edital e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

6.1.4. O CONTRATO a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do Termo de Referência e não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

6.1.5. No momento da entrega técnica deverá ser fornecido o respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, sendo realizada na sede do Fundo Municipal de Saúde, em data previamente agendada, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o contratado poderá solicitar a reequilíbrio de preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Dom Eliseu - PA, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anterior à licitação e atual à variação alegada, reportagens sobre o aumento nos preços e outros documentos que julgar pertinentes.

7.2.2 - O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento do pedido para analisar o pedido. Durante este prazo todos os pedidos, mesmo que contenham itens na qual foram pedidos reajustes, deverão ser fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Fornecer os veículos do procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade, qualidade e especificações expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

ALL CAR
PROJETOS
LTDA:423
08623000
176

Assinado de
forma digital
por ALL CAR
PROJETOS
LTDA:42308623
000176
Dados:
2023.05.25
15:58:10 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dom Eliseu - PA, através de quem está designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.3 - O FORNECEDOR/CONTRATADA deverá fornecer veículos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do bem, substituindo, no prazo máximo de 01 (um) mês, caso apresente qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não corresponde às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.4 - O FORNECEDOR/CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que os descaracterizarão como veículos novos, podendo o Setor requisitante recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 8.5 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, serão de responsabilidade do FORNECEDOR/CONTRATADO
- 8.6 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à Secretaria municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 8.7 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.
- 8.8 - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.9 - Cumprir os prazos previstos no Edital.
- 8.10 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do fornecimento do bem, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a vigência contratual, salvo quando, comprovadamente, houver negligência, acidente ou descumprimento de obrigações por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.11 - Emitir o documento fiscal referente ao fornecimento dos veículos.

8.12 - Informar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo requisitado pela secretaria e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento dos veículos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Solicitante especialmente designado, o fornecimento dos veículos.
- 9.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta fornecimento dos veículos.
- 9.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 9.5. Dar ciência ao CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento dos veículos;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.
- 9.8. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento dos veículos.
- 9.9. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Dom Eliseu - PA e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.2. Em caso de descumprimento contratual ficam estabelecidos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. A multa será aplicada:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compra.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada/Detentora da Ata injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Dom Eliseu - PA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os veículos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

12.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato será rescindido na hipótese de a Contratada negar o fornecimento, sem justificação, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

14.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu-PA, 25 de maio de 2023.

LUIS LIMA DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAÚJO:53426118572
Dados: 2023.05.25 16:15:51 -03'00'

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALL CAR
PROJETOS
LTDA:42308623000176
Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS LTDA:42308623000176
Dados: 2023.05.25 15:59:01 -03'00'

ALL CAR PROJETOS EIRELI
CNPJ sob Nº 42.308.623/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
20230311, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALL CAR
PROJETOS EIRELI**

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Ceará nº 652, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068.0001/58, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº1060040 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76, sediado na rua 10, Nº 238, QD. B 6, LT. 3/1, SALA 305, edifício Jotabrado, setor oeste, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.120-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 726.389.311-87, portador da C.I. nº 5320894, expedida por SPTC-GO, residente e domiciliado na Avenida industrial, nº 355, APT 508, bairro: setor aeroviário, na cidade de Goiânia - GO tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01404002/23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº A/03/2023-CEL, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224008/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2023.016-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PICKUP TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Ceara nº 652, Centro, CEP 68.633-000. Dom Eliseu - PA

ALL CAR
PROJETOS
LTDA:42308
623000176
Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
LTDA:423086230001
76
Dados: 2023.06.16
10:03:08 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS EIRELI						
CNPJ: 42.308.623/0001-76						
ENDEREÇO: sediado na rua 10, Nº 238, QD. B 6, LT. 3/1, SALA 305, edifício jotabrado, setor oeste, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.120-020.						
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA						
ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO (TIPO A), PICK-UP, 4X4VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACAO 4X4, DIESEL, AIR- BAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS (A.B.S.).	HILUX 2.8 CS 4X4 DIESEL MANUAL AMBULÂNCIA	01	UND	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 305.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 31/12/23, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividade: **10 302 0010 3.009** Aquisição de Ambulância e Unidade Móvel
Elemento de despesa: **4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O veículo será entregue, **não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Eliseu - PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

8.2. O veículo deve estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

8.3. O veículo deverá conter a marca de cada item oferecido.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, o servidor indicado abaixo:

WESLEY LIMA DA SILVA, MOTORISTA, inscrito na matrícula nº 464579-8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ALL CAR
PROJETOS
LTDA:423
08623000
176

Assinado de
forma digital por
ALL CAR
PROJETOS
LTDA:423086230
00176
Dados:
2023.06.16
10:06:07 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

17.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Eliseu - PA, 16 de junho de 2023.

LUIS LIMA DE ARAUJO:534 26118572
Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572
Dados: 2023.06.16 10:37:37 -03'00'

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALL CAR PROJETOS LTDA:42308623 000176
Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS LTDA:42308623000176
Dados: 2023.06.16 10:06:40 -03'00'

ALL CAR PROJETOS EIRELI
CNPJ sob Nº 42.308.623/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20231168

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma SMART VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.508.677/0001-45, estabelecida à AVENIDA GOIAS, N 1535, QUADRA 65 LOTE 11 A SALA 02, CENTRO, Fazenda Nova-GO, CEP 76220-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO ARAUJO NAVEGA, residente na RUA 9, N 875., SETOR CENTRAL, Fazenda Nova-GO, CEP 76220-000, portador do(a) CPF 057.994.401-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE Nº 013-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PREGÃO PE nº 013/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084422	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - Ma rca.: RENAULT Veículo tipo furgão original de fábrica, 0 (zero) km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos. Dimensões: comprimento total min. 5.000mm e máx. de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000) Distância min. entre eixos 3.520mm Capacidade min. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000) Comprimento min. do salão de atendimento de 3.100mm Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000) Altura interna min. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm Largura externa total min. (Incluindo os retrovisores) 2.200mm Dimensões mín. da zona de carga, altura/largura 1.860mm/1.750mm. Motor: Dianteiro 4 cilindros Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência min. 130cv Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos cilindrada min. 1.990cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade min. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e corretor de frenagem, e controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. Direção: hidráulica ou elétrica ou	UNIDADE	1,00	293.495,000	293.495,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ar. 6



eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. O veículo deve estar equipado com limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Retrovisor interno
revestimento do banco em tecido
que permita a instalação pela implementadora de plástico resistente a intempéries e a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Todos os comandos de acionamento da sirene, giroflex deverão ser no volante, mantendo o layout original
película de proteção solar
(insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine

protetor de cârter e câmbio de aço
de no mín. 3mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes. Tomada de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mín. 2kg para o compartimento do motorista e 4kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção

Dois avisos em destaque, com os dizeres: NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO, e PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deve possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único

2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro

Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente

c/ pés dobráveis,
sist. escamoteável
provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de sorro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de sorro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

R

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m.
Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; Garantia min. de 24 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 293.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 293.495,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE N° 013-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° PE N° 013-2023, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Outubro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE Nº 013-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Edilson do Nascimento Freitas, CPF: 716.062.462-91, Portaria nº 011/2023-SMS designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0612.101220037.2.051 Manutenção da Sec Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 293.495,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

1. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.
2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Pará.
4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE Nº 0132023, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 27 de Abril de 2023
BRUNO DANGLARES
ARAÚJO
SOUZA:01298864240
Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2023.04.27 18:06:58
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

SMART VEICULOS
LTDA:37508677000145
Assinado de forma digital por SMART
VEICULOS LTDA:37508677000145
Dados: 2023.05.02 10:01:51 -03'00'

SMART VEICULOS LTDA
CNPJ 37.508.677/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

MONICA FERREIRA
DA
COSTA:00747511314

Assinado de forma digital
por MONICA FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.04.12
11:24:52 -03'00'